



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



IF SERTÃO-PE

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 07/2016

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892, de 2013, Decreto nº 8.224/2014, Lei nº 11.488/2007, Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO:

Aquisição de Máquinas, equipamentos, utensílios diversos e materiais de consumo para o Instituto Federal do Sertão Pernambucano.

PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SESSÃO PÚBLICA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOPERATIVAS

DATA: **29/03/2016**

HORÁRIO: **10:00hs (Horário de Brasília)**

LOCAL:

www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG/ÓRGÃO GERENCIADOR

158500 / Campus Floresta

UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE

158149 / Reitoria

UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE

158499 / Campus Petrolina

UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE

158278 / Campus Petrolina Zona Rural

UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE

158568 / Campus Salgueiro

UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE

158570 / Campus Ouricuri

UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE

158741 / Campus Serra Talhada

UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE

158740 / Campus Santa Maria da Boa Vista

Pregoeiro

Silvânio Antônio de Carvalho
(Portaria nº 405, de 14 de julho de 2015)

Equipe de apoio

Evandro Nunes Bomfim
Franklin Torres Brandão
Luciano Marcos Rangel
L'Hotellier
Franco Pereira dos Santos

Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano - Reitoria.

**Rua Coronel Amorim nº 76, Centro,
Petrolina - PE,
CEP: 56.302-320. TEL/FAX: (87) 2101-2350.
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 07/2016

SESSÃO PÚBLICA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOPERATIVAS

PREÂMBULO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23304.000047/2015-49

PREGOEIRO: Silvânio Antônio de Carvalho (Portaria nº 405, de 14 de julho de 2015)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - Campus Floresta**, por meio do seu Diretor Geral, sediado na Rua Projetada, s/n - Caetano II - Floresta/PE realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei 8.078/1990, do Decreto 3.722/2001, Decreto 2.271/1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 6.204/2007, Decreto 7.892/2013, Decreto nº 8.224/2014, Lei nº 11.488/2007 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da abertura da sessão pública: 29/03/2016

Horário: 10h00min (Horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br (Compras Governamentais)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS DIVERSOS E MATERIAIS DE CONSUMO, com serviços de instalação, quando for o caso**, para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



atender ao IF Sertão-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sítio Compras Governamentais e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

4. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Sempre que possível a presente licitação observará as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, também os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

- 4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. A comprovação do disposto nestes subitens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.3. As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III - Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII - respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

SEÇÃO II - DA DESPESA

5. A despesa com a contratação do objeto é estimada em **R\$ 348.610,01** (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dez reais e um centavo), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.
6. Os custos da eventual contratação correrão às expensas do orçamento do Campus contratante, especificamente da Fonte 0112000000, PTRES 088616.

SEÇÃO III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7. O órgão gerenciador do pregão será o IF SERTÃO-PE Campus Floresta (UASG 158500).
8. São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento da Intenção de Registro de Preços (IRP) anexado ao processo administrativo, ou de forma direta e prévia, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no Termo de Referência:

- ✓ IF Sertão PE - Reitoria UASG 158149
- ✓ IF Sertão PE - Campus Petrolina UASG 158499
- ✓ IF Sertão PE - Campus Petrolina Zona Rural UASG 158278
- ✓ IF Sertão PE - Campus Salgueiro UASG 158568
- ✓ IF Sertão PE - Campus Ouricuri UASG 158570
- ✓ IF Sertão PE - Campus Serra Talhada UASG 158741



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



✓ IF Sertão PE – Campus Santa Maria da Boa Vista UASG 158740

- 8.1.** São de competências dos órgãos participantes:
- 8.1.1. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - 8.1.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 9.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 9.3.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 9.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - 9.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando-se o prazo de vigência da ata.
 - 9.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



- 9.6.** Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta ata de registro de preços.
- 9.7.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

SEÇÃO V - DO CREDENCIAMENTO

- 10.O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 11.O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 12.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 13.O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 14.A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

15. A participação neste Pregão, EM TODOS OS ITENS, é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 16.O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 17.Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na **Seção XII** deste edital, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 18.A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 19.Não poderão participar desta licitação os interessados:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



- 19.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 19.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 19.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 19.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 19.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 19.6. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 19.7. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
20. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- 20.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
21. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 21.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 21.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 21.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 21.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
22. Justificativa para a vedação de Consórcios
- 22.1. Observando-se o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art. 33. **Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio**, observar-se-ão as seguintes normas: (...)
(Grifo nosso).

Além de considerar as orientações de Marçal Justen Filho (*Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) onde assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Tratasse de escolha discricionária da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCO
CAMPUS FLORESTA



Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

- 22.2.** A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns por meio de pregão, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.
- 22.3.** Constatou-se que, se a licitação for realizada separadamente para fornecimento de máquinas, equipamentos e utensílios diversos e materiais de consumo, as empresas existentes no mercado teriam, sozinhas, condições de realizar o objeto da licitação, por não se tratar de itens que envolvem questões de alta complexidade técnica. Tratando-se assim, de simples aquisição de bens, e os respectivos serviços de instalação, quando for o caso; objeto este constituído de poucos elementos, e portanto, de fácil execução.
- 22.4.** Conforme Acórdão TCU nº 1316/2010 - Primeira Câmara, constata-se que o caso concreto analisado revestiu-se de vulto e complexidade, conforme itens 27 e 28 do Relatório, abaixo transcritos:
27. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
28. No entanto, se as circunstâncias concretas indicarem que o objeto apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes, fica o Administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. Neste sentido ainda os Acórdãos TCU 1.094/2004 - Plenário e 22/2003 - Plenário.
- 22.5.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

SEÇÃO VII - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

23. Como a licitação é exclusiva para participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49.

23.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

23.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

SEÇÃO VIII - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

24. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

25. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

27. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

28. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

29. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

29.1. valor unitário ou maior percentual de desconto;

29.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

29.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



- 29.3.** Marca;
- 29.4.** Fabricante;
- 29.5.** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
30. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
31. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, transportes, descarregamentos, instalações, montagens, carregadores, taxas, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
32. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
33. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
34. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
35. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
36. Submeter à apreciação na fase de apresentação de Proposta Comercial:
- 36.1. No caso de empresa contratada para fornecimento de madeira, ITEM (44), esta deverá fornecer declaração de que os produtos estejam previamente registrados no IBAMA, conforme artigo 3º da Portaria Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e Instrução Normativa IBAMA nº05, de 20/10/92, e legislação correlata, respeitando o princípio da sustentabilidade.**
- 36.2. No caso de empresa de comercialização de madeira, ITEM (44), esta deverá fornecer Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR ou documento equivalente expedido por órgão oficial, que comprove a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;**

SEÇÃO IX - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

37. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
38. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
39. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCO
CAMPUS FLORESTA



- 39.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 39.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
40. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
41. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.
- 41.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).
42. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
43. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser sempre inferior aos últimos ofertados e registrados pelo sistema.
- 43.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 43.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
44. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
45. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 47.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
46. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
47. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
48. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
49. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
50. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.
51. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCO
CAMPUS FLORESTA



que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

- 51.1.** Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
52. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 52.1.** produzidos no País;
- 52.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 52.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
53. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
54. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
55. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO X - DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

56. Fica estabelecida a margem de preferência para aquisição de máquinas e equipamentos nos termos do Decreto nº 8.224/2014, que estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de máquinas e equipamentos, para fins do disposto no art. 3º da Lei 8.666/1993.

ITEM DO PREGÃO	PRODUTOS	CÓDIGO NCM	MARGEM DE PREFERÊNCIA	MARGEM ADICIONAL
2	Máquinas e aparelhos para selecionar, peneirar, separar, lavar, esmagar, moer, misturar ou amassar terras, pedras, minérios ou outras substâncias minerais sólidas (incluindo os pós e pastas); máquinas para aglomerar ou moldar combustíveis minerais sólidos, pastas cerâmicas, cimento, gesso ou outras matérias minerais em pó ou em pasta; máquinas para fazer moldes de areia para	84.74	20%	5%
12	Refrigeradores, congeladores (freezers) e outros materiais, máquinas e aparelhos para a produção de frio, com equipamento elétrico ou outro; bombas de calor, excluindo as máquinas e aparelhos de ar-condicionado da posição 84.15.	84.18 (exceto 8418.80.05 e 8418.50.02)	20%	0%
47	Máquinas e aparelhos para soldar, mesmo de corte, exceto os da posição 85.15; máquinas e aparelhos a gás, para tempera superficial	84.68	15%	5%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



49	Máquinas-ferramentas para rebarbar, afiar, amolar, retificar, brunir, polir ou realizar outras operações de acabamento em metais ou ceramais (cermets) por meio de mós, de abrasivos ou de produtos polidores, exceto as máquinas de cortar ou acabar engrenagens da posição 84.61.	84.60	20%	5%
----	--	-------	-----	----

- 57.O licitante vencedor do certame licitatório, deverá atender as exigências preconizadas nos § 5º, 6º, 8º e 9º do art. 3º da Lei 8.666/1993.
- 58.Será aplicada à margem de preferência normal apenas para os produtos manufaturados nacionais, conforme a regra de origem estabelecida na Portaria do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior nº 279, de 18/11/2011, da seguinte forma:
- 58.1.** O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional;
- 58.2.** Deverá ser apresentado junto com os documentos exigidos para habilitação, declaração de origem, conforme modelo no ANEXO VI, que consta neste Edital.
- 58.3.** O produto que não atender às regras de origem ou cujo licitante não apresentar tempestivamente o formulário referido no subitem 58.2, será considerado como produto manufaturado estrangeiro.
- 59.A margem de preferência será calculada sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a fórmula prevista no anexo II, do Decreto 8.224/2014, e nas seguintes condições:
- I - O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM;
- II - O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM.
- 59.1.** Sendo que PM (preço com margem) e PE (menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro).
- 60.A margem de preferência será aplicada para classificação das propostas após a fase de lances.
- 61.A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.
- 62.Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir a obrigação prevista no inciso II do § 2º do art. 2º do Decreto 8.224/2014, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação da margem de preferência.
- 63.A aplicação da margem de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances, previsto no § 8º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 64.A aplicação da margem de preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

65. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
66. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
67. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
68. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 68.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro (prazo máximo de 60 minutos), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 68.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 68.2.** O Pregoeiro poderá solicitar do licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras dos itens descritos no Termo de Referência, que deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação, no local a ser indicado, a fim de analisar a compatibilidade dos produtos com as especificações contidas neste Edital.
- 68.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 68.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 68.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 68.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



- 68.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 68.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 68.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
69. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) nº 8.224/2014.
70. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 70.1.** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
71. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
72. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
73. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 73.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 73.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
74. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

75. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 75.1.** SICAF;
 - 75.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 75.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - **CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 75.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**.
 - 75.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 75.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
76. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 76.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 76.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
77. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 77.1. Habilitação jurídica:**
 - 77.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 77.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



- 77.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 77.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 77.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 77.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, conforme art. 28, V, da Lei nº 8.666/93;
- 77.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 77.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 77.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 77.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 77.2.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 77.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 77.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 77.3. Qualificação econômico-financeira:**
- 77.3.1. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).
- 77.3.1.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, as empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida há pelo menos 90 (noventa) dias da data do certame.
- 77.4. Documentação Complementar:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



- 77.4.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IX);
- 77.4.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do item 7.1, inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95 (ANEXO VIII);
- 77.4.3. Quando for o caso, declaração que cumpre os critérios de sustentabilidade ambiental (ANEXO V) ou mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital e da IN 01/2010 SLTI/MPOG;
- 77.4.4. Declaração de elaboração independente de proposta (ANEXO VII), conforme disposições da IN 02/2009 SLTI/MPOG;
- 77.4.5. Se for o caso, Declaração de Origem (ANEXO VI), conforme disposição da Portaria nº 34/2011 da Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior e Decreto nº 8.224/2014.
- 77.4.6. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
78. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via anexo no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento pelo sistema ou quando determinado pelo pregoeiro para **REITORIA no logradouro, Rua Coronel Amorim, 76 - 1º andar, Centro, Petrolina/PE, CEP 56302-320, Tel. (87) 2101-2374** (Setor de Contratos);
- 78.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
79. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 79.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.
80. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



81. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
82. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
83. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO XIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

84. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014;
85. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 85.1.** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
86. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, e a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 86.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 86.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
87. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 87.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS

88. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



89. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

89.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

89.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

89.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

90. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

91. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

92. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

93. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XVI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

94. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

95. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



96. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
97. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
98. O prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
99. No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
100. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.
101. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

SEÇÃO XVII - DA VIGÊNCIA DA ATA

102. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua publicação, nisso computados as eventuais prorrogações.

SEÇÃO XVIII - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

103. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.
104. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
105. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

106. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

107. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

SEÇÃO XIX - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

108. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

109. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

109.1. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

109.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

110. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

111. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

111.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



(cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

112. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

SEÇÃO XX - DO PREÇO

113. Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.
114. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

SEÇÃO XXI - DA SUBCONTRATAÇÃO

115. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
116. Não será admitida a transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

SEÇÃO XXII - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

117. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

SEÇÃO XXIII - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

118. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

119. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



SEÇÃO XXV - DA GARANTIA DO PRODUTO

120. O produto deverá possuir prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.
121. Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.
122. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.
123. O prazo de garantia dos itens de ora pretendidos não poderá ser inferior ao referido no Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), a contar da emissão do termo de recebimento definitivo pelo servidor responsável;
124. Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da notificação da contratante.

SEÇÃO XXVI - DO PAGAMENTO

125. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos materiais, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite (quando da entrega total e de acordo com o solicitado), pelo servidor designado pelo Campus solicitante do IF Sertão-PE não tendo relação com a estimativa apresentada no Anexo I-A do edital.
126. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
127. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
128. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
129. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
130. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
131. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



132. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
133. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
134. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
135. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
136. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
137. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
138. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
139. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, de acordo com o IPCA, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) / 365$

Onde:

$I = 0,00016438$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



TX = Percentual da taxa anual = 6%

140. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o IF Sertão-PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
141. Para a liquidação e pagamento da despesa pelo IF Sertão-PE deverá ser feita a consolidação dos controles referentes ao recebimento dos produtos com emissão de uma única Nota Fiscal/Fatura/mês;
142. O IF Sertão-PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do edital e do contrato.
143. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável.

SEÇÃO XXVII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

144. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 144.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 144.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 144.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 144.4.** O atraso injustificado no início do fornecimento;
 - 144.5.** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 144.6.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 144.7.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - 144.8.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 144.9.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 144.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 144.11.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 144.12.** A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - 144.13.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCO
CAMPUS FLORESTA



sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

144.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

144.15. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

144.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

144.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

145. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXVIII - DAS SANÇÕES

146. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

147. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

148. apresentar documentação falsa;

149. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

150. ensejar o retardamento da execução do objeto;

151. não manter a proposta;

152. cometer fraude fiscal;

153. comportar-se de modo inidôneo;

154. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

155. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

156. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

157. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

158. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

159. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



160. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
161. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
162. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

163. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
164. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Coronel Amorim, 76 - 2º andar, Centro. Petrolina/PE, CEP 56302-320 (DLCOM).
165. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
166. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
167. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
168. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
169. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 169.1.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

SEÇÃO XXX - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

170. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
171. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXXI - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



172. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
173. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
174. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
175. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.
176. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
177. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 177.1.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
178. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXXII - DO FORO

179. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Petrolina com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

180. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
181. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
182. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 182.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



- beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
183. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
184. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
185. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
186. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
187. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
188. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.
189. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

SEÇÃO XXXIV - DOS ANEXOS

190. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 190.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
 - 190.1.1. ANEXO I-A do Termo de Referência
 - 190.2.** ANEXO II - Planilha de Preços Máximos Admitidos pela Administração;
 - 190.3.** ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preço;
 - 190.3.1. ANEXO III-A - Minuta Ata de Registro de Preço para empresas Cadastro de Reserva;
 - 190.4.** ANEXO IV - Termo de Contrato; (quando for o caso)
 - 190.5.** ANEXO V - Modelo Declaração de Responsabilidade Ambiental;
 - 190.6.** ANEXO VI - Modelo Declaração de Origem;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



- 190.7.** ANEXO VII - Modelo de elaboração independente da proposta;
- 190.8.** ANEXO VIII - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a habilitação;
- 190.9.** ANEXO IX - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei 9.854/99);

Floresta-PE, 13 de novembro de 2015.

Vera Lúcia da Silva Augusto Filha
Diretoria Geral
IF Sertão-PE - Campus Floresta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

(PROCESSO Nº 23304.000047/2015-49)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Máquinas, Equipamentos, Utensílios diversos e Materiais de consumo, com serviços de instalação, quando for o caso, visando atender a otimização da infraestrutura dos Campi e Reitoria do IF Sertão-PE.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

2.1. A presente proposição para aquisição de máquinas, equipamentos, utensílios diversos e materiais de consumo e instalação, quando for o caso; se justifica pela necessidade de prover materiais essenciais para otimização da infraestrutura da Instituição, sendo de extrema importância para a Reitoria e demais Campi do IF Sertão-PE. Esses materiais serão fundamentais na manutenção, conservação do ambiente físico, reparação e trabalhos rotineiros necessários, promovendo a qualidade dos serviços prestados pelos diversos departamentos, refletindo nas atividades desenvolvidas no Instituto, a saber, atuação dos servidores e alunos nas aulas.

2.2. A quantidade anual estimada foi calculada de acordo com a necessidade e o consumo apresentados pela Reitoria e demais Campi do IF Sertão-PE.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

3.1. Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, e quantidades no Anexo I-A deste Termo de Referência. A planilha foi elaborada e embasada no levantamento das demandas apresentadas pela Reitoria e Campi do IF Sertão-PE.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



do Catálogo Unificado de Materiais-CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-SIASG.

3.4. Os bens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Obedecendo ao disposto no art. 9º, I, do Decreto 5.450/2005, realiza-se nessa ocasião o Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços (SRP) visando eventuais aquisições de máquinas, equipamentos, utensílios diversos e materiais de consumo para a Reitoria e os Campi do IF Sertão-PE.

4.2. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes de materiais de consumo por este IF Sertão-PE, ademais pela conveniência em aquisições de bens ou a contratação de serviços para atendimento a múltiplos órgãos da Administração Pública Federal, conforme disposto no inciso I e III respectivamente, do art. 3º, do Decreto 7.892/2013.

4.3. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de bens e serviços comuns, outrossim os serviços acessórios, para fins no disposto no art. 2º, § 1º e art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, coadunado com o art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços acessórios, quando for o caso, a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271/97, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante; e não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

6.1. Fica estabelecida a margem de preferência para aquisição de máquinas e equipamentos nos termos do Decreto nº 8.224/2014, que estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de máquinas e equipamentos, para fins do disposto no art. 3º da Lei 8.666/1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



ITENS	PRODUTOS	CÓDIGO NCM	MARGEM DE PREFERÊNCIA NORMAL	MARGEM ADICIONAL
2	Máquinas e aparelhos para selecionar, peneirar, separar, lavar, esmagar, moer, misturar ou amassar terras, pedras, minérios ou outras substâncias minerais sólidas (incluindo os pós e pastas); máquinas para aglomerar ou moldar combustíveis minerais sólidos, pastas cerâmicas, cimento, gesso ou outras matérias minerais em pó ou em pasta;	84.74	20%	5%
12	Refrigeradores, congeladores (freezers) e outros materiais, máquinas e aparelhos para a produção de frio, com equipamento elétrico ou outro; bombas de calor, excluindo as máquinas e aparelhos de ar-condicionado da posição 84.15.	84.18	20%	0%
47	Máquinas e aparelhos para soldar, mesmo de corte, exceto os da posição 85.15; máquinas e aparelhos a gás, para têmpera superficial.	84.68	15%	5%
49	Máquinas-ferramentas para rebarbar, afiar, amolar, retificar, brunir, polir ou realizar outras operações de acabamento em metais ou ceramais (cermets) por meio de mós, de abrasivos ou de produtos polidores, exceto as máquinas de cortar ou acabar engrenagens da posição 84.61.	84.60	20%	5%

6.2. O licitante vencedor do certame licitatório deverá atender as exigências preconizadas nos § 5º, 6º, 8º e 9º do art. 3º da Lei 8.666/1993.

6.3. Será aplicada à margem de preferência e margem de preferência adicional apenas para os produtos manufaturados nacionais, conforme a regra de origem estabelecida na Portaria do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior nº 279, de 18/11/2011, da seguinte forma:

6.3.1. O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional;

6.3.2. Deverá ser apresentado junto com os documentos exigidos para habilitação, declaração de origem, conforme modelo que consta no edital.

6.3.3. O produto que não atender às regras de origem ou cujo licitante não apresentar tempestivamente o formulário referido no item 6.3.2, será considerado como produto manufaturado estrangeiro.

6.4. A margem de preferência será calculada sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a fórmula prevista no anexo II, do Decreto 8.224/2014, e nas seguintes condições:

I - O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM;

II - O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



6.4.1. Sendo que PM (preço com margem) e PE (menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro).

6.5. A margem de preferência será aplicada para classificação das propostas após a fase de lances.

6.6. A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

6.7. Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir a obrigação prevista no inciso II do § 2º do art. 2º do Decreto 8.224/2014, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação da margem de preferência.

6.8. A aplicação da margem de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances, previsto no § 8º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.9. A aplicação da margem de preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. Os materiais, com os serviços de instalação (quando for o caso), serão eventualmente adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na planilha deste Termo, bem como as quantidades de cada unidade previstas no Anexo I-A deste termo.

7.2. Prazo de entrega dos materiais (com a efetiva execução dos serviços de instalação, quando for o caso): no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de Contrato, se for o caso.

7.2.1. O prazo para, só e somente só, a execução dos serviços acessórios ao fornecimento dos materiais (quando for o caso), poderá ser prorrogado, por no máximo 15 (quinze) dias, desde que a autoridade competente autorize por escrito, e que seja acionada através de pedido formal do fornecedor, comunicando o motivo de impossibilidade da execução da montagem/instalação (quando for o caso) dentro do prazo estipulado no item 7.2.

7.3. As empresas vencedoras devem apresentar documentação pertinente ao objeto, quando for o caso. Exemplo: Registro no M.S. Isento (Resolução ANVS nº 23 de 10.03.00).

7.4. Condições de Recebimento do Objeto:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



7.4.1. O objeto só será aceito se estiver dentro dos padrões de normalidades ambientais conforme exigência prevista no edital e neste Termo de Referência, principalmente, quanto à embalagem e composição do produto. Sendo seu recebimento definitivo condicionado a verificação da conformidade do material; qualidade e quantidade e conseqüente aceitação e atesto com a especificação pelo responsável do Almoxarifado ou Fiscal do contrato na Reitoria e demais Campi do IF Sertão-PE nos endereços indicados no item 7.4.2 deste Termo.

7.4.2. O objeto será entregue e o serviço prestado na sede de cada órgão solicitante, conforme demanda descrita no Anexo I-A, em horário comercial nos endereços a seguir:

7.4.2.1. Campus Floresta do IF Sertão - PE, Rua Projetada, S/N - Caetano II, Floresta/PE, CEP 56400-000. FONE: (87) 3877-2797.

7.4.2.2. Reitoria do IF Sertão - PE, Rua Coronel Amorim, 76 - Centro, Petrolina/PE, CEP 56302-320. FONE: (87) 2101-2350.

7.4.2.3. Campus Petrolina do IF Sertão - PE, Rodovia BR 407, Km 8 - Jardim São Paulo, Petrolina/PE, CEP 56314-520. FONE: (87) 2101-4300.

7.4.2.4. Campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão - PE, Rodovia BR 235, Km 22 - Projeto Senador Nilo Coelho N4, Petrolina/PE, CEP 56332-175. FONE: (87) 2101-8050.

7.4.2.5. Campus Salgueiro do IF Sertão - PE, Margem da BR 232, Km 808, Sentido Salgueiro/Recife, s/n, Zona Rural, Salgueiro/PE, CEP 56000-000. FONE: (87) 3421-0050.

7.4.2.6. Campus Ouricuri do IF Sertão - PE, Estrada Tamboril, s/n, Ouricuri/PE, CEP 56200-000. FONE: (87) 8122-3778.

7.4.2.7. Campus Serra Talhada do IF Sertão - PE, Rua Irineu Magalhães, 985 - AABB, Serra Talhada/PE, CEP 56912-140. FONE: (87) 8106-6368.

7.4.2.8. Campus Santa Maria da Boa Vista do IF Sertão - PE, Rua Dr. Souza Filho, s/n - Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE, CEP 56380-000. FONE: (87) 3869-2029.

7.4.3. Na hipótese de constatação de defeitos dos produtos, ainda que já tenha sido formalizado o correspondente recebimento, a Contratada fica responsável pelas substituições devendo efetuá-las no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação pela fiscalização ou responsável técnico.

7.4.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da entrega do produto ou da entrega do produto com o serviço acessório de instalação, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



8. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preço constante do Processo Administrativo, elaborado com base em pesquisa de mercado, contemplando orçamentos recebido de empresas especializadas, sites especializados, consulta ao Sistema de Preços Praticados-SISPP do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-SIASG e, a banco de preços, conforme o caso.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos:

9.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

9.1.1.1. Provisoriamente, quando se tratar de itens com entrega e serviços de instalação (quando for o caso), o compute do prazo se dará a partir da data de finalização dos serviços; para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital/Termo de Referência e da proposta.

9.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital/Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

9.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. Os critérios de aceitação dos produtos supracitados obedecerão, no mínimo, às seguintes exigências:

9.3.1. Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".

9.3.2. Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

9.3.3. Para os itens controlados com data de validade, apresentar mercadorias recém fabricadas, com vida útil de no mínimo 80%. Caso estejam com vida útil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer e amostra.

9.3.4. Deverão estar de acordo com a especificação descrita no item 3 (3.1) e item 9 (9.3), do presente Termo de Referência; que atenda o art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se em apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (INMETRO) ou se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

9.4. As propostas deverão conter indicação do fabricante do material proposto:

9.4.1. O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo conter:

9.4.1.1. Descrição detalhada dos produtos cotados com menção expressa do FABRICANTE/MARCA, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

9.4.1.2. Obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não prevista neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseado em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como: fretes, transportes, descarregamentos, instalações, montagens, carregadores, tributos e etc.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Edital e seus Anexos. Dessas, será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor valor por item, observadas as seguintes condições:

10.1.1. A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis sob pena de desclassificação sumária da proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



10.1.2. Considerar-se-ão preços inexequíveis aqueles em que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.2.1. o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2. Fornecer os materiais em suas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



11.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.5. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital/Termo de Referência e seus anexos respectivamente;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital/Termo de Referência e seus anexos respectivamente;

12.1.6. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.2. Não será admitida a transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos materiais, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite (quando da entrega total e de acordo com o solicitado), pelo servidor designado pelo Campus solicitante do IF Sertão-PE não tendo relação com a estimativa apresentada no Anexo I-A do edital.

16.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA



efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, de acordo com o IPCA, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) / 365$

Onde:

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.16. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o IF Sertão-PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.17. Para a liquidação e pagamento da despesa pelo IF Sertão-PE deverá ser feita a consolidação dos controles referentes ao recebimento dos produtos com emissão de uma única Nota Fiscal/Fatura/mês;

16.18. O IF Sertão-PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do edital e do contrato.

16.19. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável.

17. DA FISCALIZAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



17.1. A fiscalização do Contrato será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

17.2. O representante da CONTRATANTE deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

17.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.7. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito, pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

17.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

17.9. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



- 18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 18.1.6. não manter a proposta.
- 18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 18.2.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais penalidades;
 - 18.2.3. multa moratória de 0,5% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - 18.2.4. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo das demais penalidades;
 - 18.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 18.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 18.2.7. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 18.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O prazo de duração do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.

19.2. Cada Unidade do IF Sertão-PE (Reitoria e demais Campi) ficarão responsáveis pelo controle e operacionalização do seu contrato, emissão de nota de empenho para pagamento do fornecedor e fiscalização, de acordo com § 1º do art.º 54 da lei nº 8.666/93.

20. PARTES INTEGRANTES DESTA TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E QUANTITATIVOS POR UNIDADE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



Floresta, 13 de novembro de 2015.

Luís Carlos de Oliveira Nunes

Chefe do Deptº de Administração e Planejamento

IF Sertão-PE - Campus Floresta

APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame de Pregão Eletrônico para Aquisição de máquinas, equipamentos, utensílios diversos e materiais de consumo, com serviços de instalação, quando for o caso, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

O presente Ato Administrativo, de contratação pública, ficará condicionado a existência de análise e parecer favorável da Assessoria Jurídica junto ao IF Sertão-PE e, ainda ao cumprimento de todas as determinações legais que regem as Contratações Públicas.

Vera Lúcia da Silva Augusto Filha

Diretora Geral

IF Sertão-PE - Campus Floresta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA



ANEXO I-A
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS POR CAMPUS E REITORIA
Processo nº 23304.000047/2015-49

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS DIVERSOS E MATERIAIS DE CONSUMO, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, QUANDO FOR O CASO.												
Nº	Item	Descrição	Unidade	Floresta	Ouricuri	Petrolina	Rural/Petrolina	Reitoria	Salgueiro	Serra Talhada	Santa Maria	Total
1	APARELHO DE CASA GRANDE	Aparelho Casagrande manual com rolamento e contador de giros (NBR 6459; DNE-ME 122) com cinzel curvo em aço inox para solo argiloso e cinzel reto de latão polido para solo arenoso. Com entrega inclusa.	Unidade	-	4	3	-	-	-	-	-	7
2	ARGAMASSADEIRA	Argamassadeira; estrutura em chapa de aço; cuba em aço inox; com capacidade para 5 litros; pá em aço inox; torno com potência de 0,20 hp; motor com 2 velocidades; tensão de alimentação trifásica 220/380 v; garantia mínima de 1 ano após a entrega do equipamento; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 52 e NBR 7215. Com entrega inclusa.	Unidade	-	2	-	-	-	1	-	1	4
3	ARMADILHA FOTOGRÁFICA DO TIPO CÂMERA TRAP	Funções que permitam fotografar com resolução de 3, 5 e 8 MP e filmar com resolução VGA/QVGA; visão noturna; possibilidade de utilização de 4 ou 8 pilhas; resistência à água; capacidade de cartão de memória de até 32 GB; Sensibilidade PIR com 3 níveis: alto, normal e baixo; cinto para fixação. Com entrega inclusa.	Unidade	-	1	-	-	-	-	-	-	1
4	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL	Aspirador de pó portátil com as seguintes características: 3 Tubos; 1 Mangueira; 1 Adaptador da Mangueira; 1 Escova para Computadores; 1 Adaptador para Sucção; 1 Adaptador Soprador; 3 Adaptadores para Inflar Pequeno, Médio e Grande; 1 Escova para Estofados e Cortinas; 1 Alça de Transportes; Altura: 21,00 Centímetros; Largura: 30,00 Centímetros; Profundidade: 14,50 Centímetros; Peso: 2,10 Quilos; Tensão/Voltagem 220 volts; Potência 800W. Com entrega inclusa.	Unidade	-	-	2	-	-	1	-	-	3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA



5	BANCADAS PARA ELETRÔNICA OU USO GERAL	Dimensões 2000(Alt.)x1500(Larg.)x700(Comp.)mm. Estrutura em chapa (14) de aço 1020, com sapatas reguláveis. Pintura: Pintado eletrostaticamente com epoxi-pó. Cor Padrão: Preto com formica na cor cobalto(Cinza), com opção de fabricação em cores personalizadas. Tampo e Prateleira: fabricados em compensado laminado de 25mm, revestido com laminado plástico (Fórmica) e bordas com perfil de PVC preto. Estrutura: fabricado em chapa (14) de aço 1020, com sapatas reguláveis. Pintura: Pintada eletrostaticamente com epoxi-pó polimerizado. Armário Ferramental: medindo 400x500x580mm com 1 gaveta e 1 porta fabricado em aço 18, com fechaduras independentes. OPCIONAIS: Kit de elétrica com 10 tomadas 2P+terra (110V/220V). Luminária aletada com 2 lâmpadas 40W fluorescente Tashibra. Kit antiestático com manta duas camadas, condutiva e dissipativa medindo 1500x700mm, 1 cordão de aterramento duplo jack e 1 pulseira antiestática. Com entrega inclusa.	Unidade	-	-	-	-	-	4	-	-	4
6	BANCO PARA JARDIM	Pés em ferro fundido com pintura industrial, na cor preta, parafusos galvanizados para fixação. Ripas fabricadas em madeira de lei (alta qualidade), com pintura a base de verniz marítimo com triplo filtro solar, podendo ficar exposto ao tempo. Medidas: Recomendado para 4 adultos. Comprimento 150cm, largura 5,5cm e espessura 2cm. Altura 70cm, altura do assento 40 cm, profundidade 33 cm, peso 30 a 40 kg. O banco deve conter 8 ripas no total, sendo 4 ripas no encosto e 4 ripas no acento. Com entrega, instalação e fixação do produto.	Unidade	60		16	-	-	-	-	-	76
7	BANDEJA	Bandeja de chapa de aço galvanizada - 30x20x6cm. Com entrega inclusa.	Unidade	-	-	-	-	-	5	-	-	5
8	BANDEJA	Bandeja de chapa de aço galvanizada - 60x50x5cm. Com entrega inclusa.	Unidade	-	-	-	-	-	5	-	-	5
9	BANDEJA	Bandeja de chapa de aço galvanizada - 70x50x5cm. Com entrega inclusa.	Unidade	-	-	-	-	-	5	-	-	5
10	BEBEDOURO DE COLUNA COM COMPARTIMENTO	Bebedouro de Garrafão (piso) - Motor hermético 127 V - Aceita galões de 10 ou 20 litros - Torneiras embutidas - Alto desempenho para água gelada ou água quente - Programa para 3 tipos de temperatura - Gelada - Quente - Natural - com compartimento não refrigerado para acondicionar alimentos. Consumo de energia 13,5 Kw/mês - Frequência 60 hz - Capacidade de até 3 litros de água gelada por hora - Dimensões: (LxPxA) 370 x 390 x 1025 mm - Consumo com água quente: 500w - Consumo com água gelada: 75w - Peso: 19 Kgs - Potência: 154 w - Disponível 220v - Garantia 12 meses - Certificação do Inmetro. Com entrega inclusa.	Unidade	-	10	10	3	6	5	-	-	34



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA



1 6	BOMBA D'ÁGUA	Bomba d'água elétrica periférica. Ideal para diversas aplicações de pequeno porte em residências, chácaras, pequenos prédios e praias onde necessite de bombeamento de água isenta de sólidos. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Potência: 1HP; Altura máxima de Sucção(m.c.a.): 9; Elevação máxima: 55m; Fluxo máximo: 50l/min; Entrada de sucção: 1"; Recalque: 1"; Voltagem: Bivolt (110V/220V): 60hz; Rotação por minuto: 2800RPM/3400RPM. Com entrega inclusa.	Unidade	1	-	8	-	-	-	-	-	-	9
1 7	CAIXA D'ÁGUA	Produzida em fibra de vidro, com tampa, capacidade de 5.000 litros, altura com tampa 1,85m, altura sem tampa 1,64m, diâmetro com a tampa 2,34m, diâmetro sem a tampa 2,21m. Com entrega inclusa.	Unidade	3	-	8	-	-	-	-	-	-	11
1 8	CANCELA AUTOMÁTICA	Cancela automática articulada 4,50m com pé direito 3,30m, alimentação 110/220v monofásico, potência 01 HP, RPM 2040, ciclo/hora 200, sistema de motor interno pistão, braço tipo régua de alumínio ou aço galvanizado com adesivo (PARE) nas duas laterais, 02 controles 433.92 Rolling code. Com entrega, montagem e instalação.	Unidade	3	-	-	-	-	-	-	-	-	3
1 9	CARRINHO DE SUPERMERCADO	Carrinho de supermercado, cesta com grade traseira simples, capacidade 90 litros, 4 rodas, estrado fixo. Com entrega inclusa.	Unidade	-	-	-	3	-	-	-	-	-	3
2 0	CARRINHO PLATAFORMA METÁLICO COM TELA	Carro Plataforma Metálico c/ Tela Ondulada, fechado com gaiola, Assoalho em Chapa Metálica, Contêm sistema direcional para facilitar as manobras, conhecido como 5ª roda. Cabo em T para manobras e quando posicionado verticalmente, freia o carrinho. Estrutura com tela ondulada com 60 cm de altura. Todas as laterais do carro plataforma fechado. Medida da Plataforma: 1200x600 mm, Altura da Plataforma: 400 mm, Altura do Cabo: 1000 mm, Altura da estrutura: 600 mm, Altura Total: 1000 mm, Capacidade de Carga: 500 Kg, Roda Pneumática - Com Rolete - Pneu/Câmara 3,25x8. Estrutura Metálica em Aço Carbono. Com entrega inclusa.	Unidade	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
2 1	CARRINHO VERTICAL	Carrinho vertical, em aço, para transporte, roda borracha maciça, 360x240x1150 mm, capacidade 200kg. Com entrega inclusa.	Unidade	-	-	-	-	2	-	-	-	-	2
2 2	CARRINHO VERTICAL	Carrinho vertical com 6 rodas maciças 5x1 para transporte em escadas, base 300mm, capacidade de carga 200kg, medida 1300x390mm.Com entrega inclusa.	Unidade	-	-	-	-	2	-	-	-	-	2
2 3	CARRO ARMAZÉM EM AÇO	Carro armazém produzido em aço, capacidade 180 kg, dimensões de base útil (c x l) 343 x 195 mm, 2 rodas maciças, diâmetro do eixo 3/4", rolamento em aço, aro de borracha, comprimento do cubo 51 mm. Com entrega inclusa.	Unidade	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA



2 4	CATRACA MANUAL	Catraca manual com cinta de nylon, largura da cinta 50mm, comprimento da cinta 8m, capacidade máxima de tração 800 daN, capacidade de peso 900kg, gancho de amarração provido de uma lingueta de segurança, resistente ao mau tempo. Com entrega inclusa.	Unidade	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1
2 5	CAVALETE FLIP-CHART COM QUADRO BRANCO	Cavalete flip-chart com quadro branco. Cavalete porta bloco, com estrutura em madeira articulável com dimensões 58cmx90cmx170cm. Base em prancha de fibra de madeira de alta densidade de 3 mm, com 58x90 cm. Altura regulável: 170 cm, 164 cm e 158 cm. Com entrega inclusa.	Unidade	2	-	2	-	-	-	-	-	-	4
2 6	CESTA MULTIUSO	Cesta multiuso em polipropileno, fundo e laterais vazados, com alça anatômica em plástico reforçado, boa resistência a temperatura, média resistência à torção e média resistência a impacto, capacidade 13 litros, medindo 43,5 x 28 x 20 cm. Com entrega inclusa.	Unidade	-	-	-	10	-	-	-	-	-	10
2 7	CESTO MULTIUSO	Cesto multiuso em plástico, 04 rodas, fundo e laterais vazados, feito com material super resistente, com alça para carregar e alça para puxar, medindo (c x l x a) 47 cm x 30 cm x 38 cm e alça medindo (c x l) 48 cm x 32 cm. Com entrega inclusa.	Unidade	-	-	-	5	-	-	-	-	-	5
2 8	CHAVEIROS COM IDENTIFICAÇÃO	Chaveiros com identificação para organização de chaves cores sortidas. Pote com 60 unidades. Com entrega inclusa.	Pote	-	2	-	-	20	-	-	-	-	22
2 9	CINTO PARA ELETRICISTA	Em nylon, com talabarte fixo, utilizado em trabalhos estacionários. Porta-ferramentas na cintura e talabarte fixo vulcanizado. Com entrega inclusa.	Unidade	1	-	4	-	-	-	-	-	-	5
3 0	COLETOR PARA PILHAS E BATERIAS	Coletor p/ Pilhas e Baterias - material: fibra de vidro (PREV), Dimensão estimada: 50,1 (51,2) H x 15,0 L x 32,0 C. Indicado para uso interno e externo. Com entrega inclusa.	Unidade	-	-	-	5	-	-	-	-	-	5
3 1	COLUNA PARA DECORAÇÃO	Coluna decorativa em vidro, medindo 25x25x84cm. Com entrega inclusa.	Unidade	4	-	-	-	-	-	-	-	-	4
3 2	CONJUNTO DE COLETORES LIXO	Conjunto de coletores DIN para coleta seletiva de lixo, composto de 05 unidades (papel, plástico, vidro, metal e material geral não reciclável) com capacidade de 50 litros cada, em polietileno injetado de alta densidade, protegido contra a ação destrutiva dos raios ultravioletas, extremamente resistente às intempéries e agressões químicas. Os coletores deverão ser compostos de: Corpo, tampa com chave de segurança, fixado em metalon com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, com programação visual da coleta seletiva. Com entrega inclusa.	Unidade	1	-	-	-	-	-	-	-	2	3
3 3	CONJUNTO DE PENEIRAS	Peneira da série intermediária ϕ 8"x2"- abertura de malha 64.00, 50.00, 32.00, 25.00, 12.50 e 6.30 mm, em aço inox. Com entrega inclusa.	Jogo	-	-	-	-	-	1	-	1	-	2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA



4 1	ELETRODO PARA SOLDA	Eletrodo rutílico de uso geral em todas as posições de soldagem e juntas. Aplicável em estruturas metálicas, construções em geral chapas galvanizadas. Apresenta manejo fácil, arco estável, baixas perdas por respingo, escória de fácil remoção. Produz cordões de excelente acabamento. Apresenta fácil abertura de arco, o que torna seu emprego muito adequado para ponteamto. Especial para trabalhos em serralharia. Dados de deposição: 20-30volts, Corrente: 75-110A, Diâmetro: 2.5mm, Peso: 5Kg, Dimensões (CxLxA): 32.00x6.50x6.50 centímetros. Com entrega inclusa.	Caixa	5	-	3	-	-	-	-	-	-	8
4 2	ESPELHO	Espelho de 4mm, fixado através de botão francês. Com corte a critério do demandante. Com entrega e instalação.	Metro Quadrado	-	1	-	-	-	50	-	-	-	51
4 3	ESPORA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	Espora de segurança. Confeccionado em aço galvanizado, Com 01 fivela metálica para ajuste. Aplicações: Acessório utilizado para subir em poste de concreto tipo DT. Com entrega inclusa.	Par	1	-	4	-	-	-	-	-	-	5
4 4	ESTACA PARA CERCA	Estaca de eucalipto tratado de 2,5 metros de comprimento com diâmetro de 20 cm. Com entrega inclusa.	Unidade	-	-	-	-	-	500	-	-	-	500
4 5	ESTICADOR ABERTO PARA CABO DE AÇO	Esticador aberto para cabo de aço. Corpo, mordente colo em latão, piloto, cabo e rebites fabricados em aço especial forjado, tirantes e mola em aço especial, pinos em aço carbono, tratamento térmico especial em pilotos e rebites (têmpera e revenimento), acabamento superficial anti-corrosivo bicromatizado, capacidade de conexão de 19,80 a 22,35mm, carga máxima de segurança 3.630kgf, carga máxima de trabalho 2.000kgf, mordente tipo DC. Tipo Civitella 51.E07.D5, ou com características equivalentes. Com entrega inclusa.	Unidade	1	-	2	-	-	-	-	-	-	3
4 6	EXTRATOR DE AMOSTRA	Extrator de amostra. Equipamento para extração de corpos de prova CBR/Proctor/Marshall com acionamento hidráulico, em acordo com as normas NBR 12102, 12024, 12023, 12891, 9895, 7182; DNER-ME 162, 129, 049. Com entrega inclusa.	Unidade	-	-	2	-	-	-	-	-	1	3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA



4 7	INVERSORA DE SOLDA PORTÁTIL	Inversora de solda, leve e compacta, pesando 3,43kg, equipada com alça para facilitar o transporte, regulagem de amperagem, aletas na lateral e frontal para refrigeração, proteção térmica, indicador de funcionamento, seletor de amperagem, botão liga/desliga. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tensão 220v, capacidade nominal e entrada 5.3KwA, Potência nominal 135A/24.5, Faixa de corrente de saída 30-130A, Tensão sem carga 67A, Ciclo de trabalho 35%, Eficiência 85%, Fator de potência 0.93, Classe de proteção IP21S, Classe de isolamento F, Eletrodo utilizável: 1.6 - 3.25mm. Dimensões da inversora: comprimento de 330mm, Largura 120mm, Altura 235mm. Acessórios inclusos: 01 escova de aço; 01 porta eletrodo; 01 garra negativa; 01 máscara protetora. Com entrega inclusa.	Unidade	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
4 8	KIT PARA LIMITE DE CONTRAÇÃO	Kit para limite de contração composto por: uma placa de acrílico com 3 pinos, uma cápsula de porcelana (/)12cm, uma espátula 10x2 cm, uma cápsula de contração (/)4x1cm, uma cuba de vidro Ø50x25mm, uma proveta de vidro de 25 ml e um frasco de liquido manométrico. Com entrega inclusa.	Kit	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
4 9	LIXADEIRA ANGULAR	Lixadeira angular 7", 2.200W, 220V. Excelente durabilidade, maior resistência a altas temperaturas, estrutura superior anticontaminação, construído com engrenagens de alta resistência, punho macio para maior conforto e controle na operação. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Potência 2.200w, Capacidade: disco de borracha 180, 230mm (7, 9") - Disco de lixa: 180mm (7"), Rotações por min: 6.600rpm, Dimensões: 473x105x140mm, (C x L x A): 18-5/8" x 4-1/8" x 5-1/2"), cabo de energia: 2,5m. Acessórios: Chave de pino, punho e disco de goma 170mm. Com entrega inclusa.	Unidade	1	-	2	-	-	-	-	-	-	-	3
5 0	MANGUEIRA PNEUMÁTICA	Mangueira pneumática - Diâmetro 5/16 500 PSI. Com entrega inclusa.	Metros	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA



5 1	MÁSCARA PARA SOLDA	A máscara de solda Escudo funciona com o sistema de auto-escurecimento que distingue a luz natural ou elétrica da luz emitida por um arco de soldagem; O filtro eletrônico é alimentado automaticamente pelos arcos de solda; Indicadas para processos de solda elétrica dependendo da amperagem utilizada como: MIG, TIG, MAG, Eletrodo revestido (não é indicada para para soldas oxi-acetilenas e solda a laser). Escurecimento Automático com regulagem; CA aprovado pelo MTE. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Dimensões: 110 x 90 mm; Área de visão: 98 x 43 mm; Tonalidade claro: 4; Tonalidade escuro: 9 à 13; Tempo de ativação:* Claro-escuro 0,1 milissegundo; *Escuro-claro 1.0 segundo(automático); Proteção Ultravioleta e Infravermelho; Temperatura trabalho: -5°C à 60°C; Alimentação: Bateria de lítio; Placa de proteção: Acrílico resistente a lavável; Carneira: regulável horizontal e vertical; Lente protetora: Acrílico, resistente à impactos e removível para limpeza. Acessórios: 01 Manual. Com entrega inclusa.	Unidade	1	-	2	-	-	-	-	-	-	3
5 2	PLÁSTICO PARA PRANCHETA	Plástico para forrar prancheta em rolo. Rolo plástico 1,38mx25m - espessura 0,25. Com entrega inclusa.	Rolo	-	2	-	-	-	-	-	-	-	2
5 3	PORTA CHAVES	Porta Chaves Aço Inox para 6 Chaves Largura 21 cm, Altura 7,5 cm, Cor Inox, Formato Retangular Altura 3 cm, Largura 8 cm, Comprimento 22 cm, Peso 130 g. Com entrega inclusa.	Unidade	-	-	-	8	-	-	-	-	-	8
5 4	PORTA DE MADEIRA	Porta padrão madeira mogno, tipo lisa, comprimento 2,10, largura 90, espessura 3,5 cm, características adicionais semi-oca, material curupixá. Com entrega inclusa.	Unidade	10	-	8	-	-	-	-	-	-	18
5 5	PORTA DE MADEIRA	Porta, padrão madeira jatobá, tipo lisa, largura 92, espessura 3,5 cm, características adicionais com visor dimensões placa 40x40cm, semi-oca, altura 2,10. Material jatobá. Com entrega inclusa.	Unidade	20	-	10	-	-	-	-	-	-	30
5 6	PORTA DE MADEIRA	Porta padrão madeira mogno, tipo lisa, comprimento 2,10, largura 80, espessura 3,0 cm, características adicionais semi-oca, material curupixá. Com entrega inclusa.	Unidade	2	-	30	-	-	-	-	-	-	32
5 7	PRANCHETA PORTÁTIL	Prancheta Portátil A3 com régua paralela (42cm x 52cm): Estojo de madeira finamente acabado acondicionado em estojo polionda, com apoios antiderrapantes. Com entrega inclusa.	Unidade	-	-	-	-	-	70	-	-	-	70



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA



ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS DIVERSOS E MATERIAIS DE CONSUMO, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, QUANDO FOR O CASO.														
Nº	Item	Descrição	Unidade	Local								Quant. Total	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
				Floresta	Ouricuri	Petrolina	RuralPetrolina	Reitoria	Salgueiro	Serra Talhada	Santa Maria			
1	APARELHO DE CASA GRANDE	Aparelho Casagrande manual com rolamento e contador de giros (NBR 6459; DNE-ME 122) com cinzel curvo em aço inox para solo argiloso e cinzel reto de latão polido para solo arenoso. Com entrega inclusa.	Unidade	-	4	3	-	-	-	-	-	7	2.215,4933	15.508,4533
2	ARGAMASSADEIRA	Argamassadeira; estrutura em chapa de aço; cuba em aço inox; com capacidade para 5 litros; pá em aço inox; torno com potência de 0,20 hp; motor com 2 velocidades; tensão de alimentação trifásica 220/380 v; garantia mínima de 1 ano após a entrega do equipamento; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 52 e NBR 7215. Com entrega inclusa.	Unidade	-	2	-	-	-	1	-	1	4	4.216,6667	16.866,6667
3	ARMADILHA FOTOGRÁFICA DO TIPO CÂMERA TRAP	Funções que permitam fotografar com resolução de 3, 5 e 8 MP e filmar com resolução VGA/QVGA; visão noturna; possibilidade de utilização de 4 ou 8 pilhas; resistência à água; capacidade de cartão de memória de até 32 GB; Sensibilidade PIR com 3 níveis: alto, normal e baixo; cinto para fixação. Com entrega inclusa.	Unidade	-	1	-	-	-	-	-	-	1	1.147,3333	1.147,3333



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA



4	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL	Aspirador de pó portátil com as seguintes características: 3 Tubos; 1 Mangueira; 1 Adaptador da Mangueira; 1 Escova para Computadores; 1 Adaptador para Sucção; 1 Adaptador Soprador; 3 Adaptadores para Inflar Pequeno, Médio e Grande; 1 Escova para Estofados e Cortinas; 1 Alça de Transportes; Altura: 21,00 Centímetros; Largura: 30,00 Centímetros; Profundidade: 14,50 Centímetros; Peso: 2,10 Quilos; Tensão/Voltagem 220 volts; Potência 800W. Com entrega inclusa.	Unidade	-	-	2	-	-	1	-	-	3	146,5200	439,5600
5	BANCADAS PARA ELETRÔNICA OU USO GERAL	Dimensões 2000(Alt.)x1500(Larg.)x700(Comp.)mm. Estrutura em chapa (14) de aço 1020, com sapatas reguláveis. Pintura: Pintado eletrostaticamente com epoxi-pó. Cor Padrão: Preto com formica na cor cobalto(Cinza), com opção de fabricação em cores personalizadas. Tampo e Prateleira: fabricados em compensado laminado de 25mm, revestido com laminado plástico (Fórmica) e bordas com perfil de PVC preto. Estrutura: fabricado em chapa (14) de aço 1020, com sapatas reguláveis. Pintura: Pintada eletrostaticamente com epoxi-pó polimerizado. Armário Ferramental: medindo 400x500x580mm com 1 gaveta e 1 porta fabricado em aço 18, com fechaduras independentes. OPCIONAIS: Kit de elétrica com 10 tomadas 2P+terra (110V/220V). Luminária aletada com 2 lâmpadas 40W fluorescente Tashibra. Kit antiestático com manta duas camadas, condutiva e dissipativa medindo 1500x700mm, 1 cordão de aterramento duplo jack e 1 pulseira antiestática. Com entrega inclusa.	Unidade	-	-	-	-	-	4	-	-	4	2.949,9467	11.799,7867
6	BANCO PARA JARDIM	Pés em ferro fundido com pintura industrial, na cor preta, parafusos galvanizados para fixação.	Unidade	60		16	-	-	-	-	-	76	403,3600	30.655,3600



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA



		Ripas fabricadas em madeira de lei (alta qualidade), com pintura a base de verniz marítimo com triplo filtro solar, podendo ficar exposto ao tempo. Medidas: Recomendado para 4 adultos. Comprimento 150cm, largura 5,5cm e espessura 2cm. Altura 70cm, altura do assento 40 cm, profundidade 33 cm, peso 30 a 40 kg. O banco deve conter 8 ripas no total, sendo 4 ripas no encosto e 4 ripas no acento. Com entrega, instalação e fixação do produto.												
7	BANDEJA	Bandeja de chapa de aço galvanizada - 30x20x6cm. Com entrega inclusa.	Unidade	-	-	-	-	-	5	-	-	5	39,1000	195,5000
8	BANDEJA	Bandeja de chapa de aço galvanizada - 60x50x5cm. Com entrega inclusa.	Unidade	-	-	-	-	-	5	-	-	5	80,4167	402,0833
9	BANDEJA	Bandeja de chapa de aço galvanizada - 70x50x5cm. Com entrega inclusa.	Unidade	-	-	-	-	-	5	-	-	5	86,5000	432,5000
10	BEBEDOURO DE COLUNA COM COMPARTIMENTO	Bebedouro de Garrafão (piso) - Motor hermético 127 V - Aceita galões de 10 ou 20 litros - Torneiras embutidas - Alto desempenho para água gelada ou água quente - Programa para 3 tipos de temperatura - Gelada - Quente - Natural - com compartimento não refrigerado para acondicionar alimentos. Consumo de energia 13,5 Kw/mês - Frequência 60 hz - Capacidade de até 3 litros de água gelada por hora - Dimensões: (LxPxA) 370 x 390 x 1025 mm - Consumo com água quente: 500w - Consumo com água gelada: 75w - Peso: 19 Kgs - Potência: 154 w - Disponível 220v - Garantia 12 meses - Certificação do Inmetro. Com entrega inclusa.	Unidade	-	10	10	3	6	5	-	-	34	671,1333	22.818,5333
11	BEBEDOURO DE COLUNA	Bebedouro de coluna, com resfriamento de água com pingadeira removível, termostato não regulável, bivolt, Plástico de alto impacto aliado à chapa de aço carbono, capacidade do reservatório: 1,4 L, Altura: 97,00 Centímetros; Largura: 31,00 Centímetros, Profundidade:	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	3	3	418,9133	1.256,7400



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA



		34,00 Centímetros, Peso: 14,00 Quilos. Com entrega inclusa.													
1 2	BEBEDOURO INDUSTRIAL	Bebedouro água, tipo industrial, altura 116, largura 150, profundidade 60, características adicionais 4 torneiras latão cromado, serpentina cobre locali, voltagem 220, material gabinete aço inoxidável, material reservatório água aço inoxidável, capacidade água 200. Com entrega inclusa.	Unidade	1	2	-	1	-	6	10	-	20	2.404,7400	48.094,8000	
1 3	BEBEDOURO DE PRESSÃO	Bebedouro de pressão, modelo tradicional de coluna na cor prata, permite a fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas. Conta com 2 torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato para a boca e outra para copo. Os bebedouros servem em média 40 pessoas; sendo ideais para indústrias, escritórios, escolas, clínicas e clubes. Segurança e qualidade garantidas pelo INMETRO; Gás R 134a: inofensivo à camada de ozônio; Depósito de água em aço inox isolado e com serpentina externa: facilita a higienização, não altera as propriedades da água e possui dreno de limpeza; Torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato da água; Ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto; Tampo em aço inox polido, com relevos para evitar respingos; Baixo consumo de energia: refrigeração através de moto-compressor econômico e silencioso; Gabinete em chapa eletrozincada, com acabamento em pintura; Controle automático da temperatura da água; Filtro de água com carvão ativado impregnado com prata: impede a proliferação de micro-	Unidade	-	-	-	5	-	-	-	-	5	699,0000	3.495,0000	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA



		organismos, elimina sabor e odor de cloro e reduz a quantidade de cloro. Garantia total: 01 ano. Com entrega inclusa.													
1 4	BOMBA D'ÁGUA	Bomba d'água submersa (tipo sapo). Potência 450W, monofásica 220v, recalque ¾", vazão máxima 1.930 litros/hora, altura manométrica máxima de 50m (elevação), peso 7kg. Com entrega inclusa.	Unidad e	2	-	-	-	-	-	-	-	2	369,9667	739,9333	
1 5	BOMBA D'ÁGUA	Bomba submersa de água limpa. Aplicada no bombeamento de águas limpas em abastecimento de residências, edifícios, indústrias, irrigações. Diâmetro de recalque: 1.1/4 pol; Diâmetro mínimo do poço: 4 pol; Número de polos: 2; Peso bruto: 17kg; Peso Líquido: 16,60kg; Potência do motor: 2,0 cv; Pressão máxima: 110 mca; Pressão mínima: 35 mca; Rotor (material): Noryl RPM: 3450; Temperatura máxima da água: 60°; Tensão: 230v. Com entrega inclusa.	Unidad e	1	-	-	-	-	-	-	-	1	1.648,8767	1.648,8767	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA



1 6	BOMBA D'ÁGUA	Bomba d'água elétrica periférica. Ideal para diversas aplicações de pequeno porte em residências, chácaras, pequenos prédios e praias onde necessite de bombeamento de água isenta de sólidos. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Potência: 1HP; Altura máxima de Sucção(m.c.a.): 9; Elevação máxima: 55m; Fluxo máximo: 50l/min; Entrada de sucção: 1"; Recalque: 1"; Voltagem: Bivolt (110V/220V): 60hz; Rotação por minuto: 2800RPM/3400RPM. Com entrega inclusa.	Unidade	1	-	8	-	-	-	-	-	9	266,0167	2.394,1500
1 7	CAIXA D'ÁGUA	Produzida em fibra de vidro, com tampa, capacidade de 5.000 litros, altura com tampa 1,85m, altura sem tampa 1,64m, diâmetro com a tampa 2,34m, diâmetro sem a tampa 2,21m. Com entrega inclusa.	Unidade	3	-	8	-	-	-	-	-	11	2.216,9000	24.385,9000
1 8	CANCELA AUTOMÁTICA	Cancela automática articulada 4,50m com pé direito 3,30m, alimentação 110/220v monofásico, potência 01 HP, RPM 2040, ciclo/hora 200, sistema de motor interno pistão, braço tipo régua de alumínio ou aço galvanizado com adesivo (PARE) nas duas laterais, 02 controles 433.92 Rolling code. Com entrega, montagem e instalação.	Unidade	3	-	-	-	-	-	-	-	3	7.657,0000	22.971,0000
1 9	CARRINHO DE SUPERMERCADO	Carrinho de supermercado, cesta com grade traseira simples, capacidade 90 litros, 4 rodas, estrado fixo. Com entrega inclusa.	Unidade	-	-	-	3	-	-	-	-	3	500,3500	1.501,0500
2 0	CARRINHO PLATAFORMA METÁLICO COM TELA	Carro Plataforma Metálico c/ Tela Ondulada, fechado com gaiola, Assoalho em Chapa Metálica, Contém sistema direcional para facilitar as manobras, conhecido como 5ª roda. Cabo em T para manobras e quando posicionado verticalmente, freia o carrinho. Estrutura com tela ondulada com 60 cm de altura. Todas as laterais do carro plataforma fechado. Medida da Plataforma: 1200x600 mm, Altura da Plataforma: 400 mm, Altura do Cabo:	Unidade	-	1	-	-	-	-	-	-	1	1.399,9333	1.399,9333



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA



		1000 mm, Altura da estrutura: 600 mm, Altura Total: 1000 mm, Capacidade de Carga: 500 Kg, Roda Pneumática - Com Rolete - Pneu/Câmara 3,25x8. Estrutura Metálica em Aço Carbono. Com entrega inclusa.												
2 1	CARRINHO VERTICAL	Carrinho vertical, em aço, para transporte, roda borracha maciça, 360x240x1150 mm, capacidade 200kg. Com entrega inclusa.	Unidad e	-	-	-	-	2	-	-	-	2	337,3833	674,7667
2 2	CARRINHO VERTICAL	Carrinho vertical com 6 rodas maciças 5x1 para transporte em escadas, base 300mm, capacidade de carga 200kg, medida 1300x390mm. Com entrega inclusa.	Unidad e	-	-	-	-	2	-	-	-	2	356,8333	713,6667
2 3	CARRO ARMAZÉM EM AÇO	Carro armazém produzido em aço, capacidade 180 kg, dimensões de base útil (c x l) 343 x 195 mm, 2 rodas maciças, diâmetro do eixo 3/4", rolamento em aço, aro de borracha, comprimento do cubo 51 mm. Com entrega inclusa.	Unidad e	-	-	-	1	-	-	-	-	1	145,8600	145,8600
2 4	CATRACA MANUAL	Catraca manual com cinta de nylon, largura da cinta 50mm, comprimento da cinta 8m, capacidade máxima de tração 800 daN, capacidade de peso 900kg, gancho de amarração provido de uma lingueta de segurança, resistente ao mau tempo. Com entrega inclusa.	Unidad e	1	-	-	-	-	-	-	-	1	196,4200	196,4200
2 5	CAVALETE FLIP-CHART COM QUADRO BRANCO	Cavalete flip-chart com quadro branco. Cavalete porta bloco, com estrutura em madeira articulável com dimensões 58cmx90cmx170cm. Base em prancha de fibra de madeira de alta densidade de 3 mm, com 58x90 cm. Altura regulável: 170 cm, 164 cm e 158 cm. Com entrega inclusa.	Unidad e	2	-	2	-	-	-	-	-	4	159,0000	636,0000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA



2 6	CESTA MULTIUSO	Cesta multiuso em polipropileno, fundo e laterais vazados, com alça anatômica em plástico reforçado, boa resistência a temperatura, média resistência à torção e média resistência a impacto, capacidade 13 litros, medindo 43,5 x 28 x 20 cm. Com entrega inclusa.	Unidade	-	-	-	10	-	-	-	-	10	21,4833	214,8333
2 7	CESTO MULTIUSO	Cesto multiuso em plástico, 04 rodas, fundo e laterais vazados, feito com material super resistente, com alça para carregar e alça para puxar, medindo (c x l x a) 47 cm x 30 cm x 38 cm e alça medindo (c x l) 48 cm x 32 cm. Com entrega inclusa.	Unidade	-	-	-	5	-	-	-	-	5	113,1667	565,8333
2 8	CHAVEIROS COM IDENTIFICAÇÃO	Chaveiros com identificação para organização de chaves cores sortidas. Pote com 60 unidades. Com entrega inclusa.	Pote	-	2	-	-	20	-	-	-	22	43,6767	960,8867
2 9	CINTO PARA ELETRICISTA	Em nylon, com talabarte fixo, utilizado em trabalhos estacionários. Porta-ferramentas na cintura e talabarte fixo vulcanizado. Com entrega inclusa.	Unidade	1	-	4	-	-	-	-	-	5	207,7967	1.038,9833
3 0	COLETOR PARA PILHAS E BATERIAS	Coletor p/ Pilhas e Baterias - material: fibra de vidro (PREV), Dimensão estimada: 50,1 (51,2) H x 15,0 L x 32,0 C. Indicado para uso interno e externo. Com entrega inclusa.	Unidade	-	-	-	5	-	-	-	-	5	281,0600	1.405,3000
3 1	COLUNA PARA DECORAÇÃO	Coluna decorativa em vidro, medindo 25x25x84cm. Com entrega inclusa.	Unidade	4	-	-	-	-	-	-	-	4	108,2033	432,8133
3 2	CONJUNTO DE COLETORES LIXO	Conjunto de coletores DIN para coleta seletiva de lixo, composto de 05 unidades (papel, plástico, vidro, metal e material geral não reciclável) com capacidade de 50 litros cada, em polietileno injetado de alta densidade, protegido contra a ação destrutiva dos raios ultravioletas, extremamente resistente às intempéries e agressões químicas. Os coletores deverão ser compostos de: Corpo, tampa com chave de segurança, fixado em metalon com tratamento antiferrugem e pintura	Unidade	1	-	-	-	-	-	-	2	3	838,4233	2.515,2700



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA



		eletrostática, com programação visual da coleta seletiva. Com entrega inclusa.													
3 3	CONJUNTO DE PENEIRAS	Peneira da série intermediária ϕ 8"x2"- abertura de malha 64.00, 50.00, 32.00, 25.00, 12.50 e 6.30 mm, em aço inox. Com entrega inclusa.	Jogo	-	-	-	-	-	1	-	1	2	997,0667	1.994,1333	
3 4	CONTADOR DE COLÔNIAS	Contador de colônias. Indicado para contagem rápida de colônias de bactérias ou fungos em placas de Petri de até 120 mm de diâmetro. Possui lâmpada circular fluorescente de 22 W e lupa de aumento de 1,5 vezes com haste flexível. Possibilita contagem em placas abertas ou fechadas por meio de um circuito eletrônico sensível que garante o registro, em um contador digital, dos pulsos originados da sonda utilizada. A bacia de sustentação da placa de Petri deve ser estampada em acrílico transparente e quadriculado permitindo maior facilidade de contagem do número de colônias da cultura. Possui sistema de memória para até 30 placas. Montado em caixa de poliestireno (plástico), mede 23 cm de largura por 8 cm de altura por 36 cm de profundidade. Possui um sistema de regulagem de inclinação, o que torna a visualização mais confortável. Funcionamento em 110/220 volts. Com entrega inclusa.	Unidade	-	1	-	-	-	-	-	-	1	1.714,9967	1.714,9967	
3 5	DISCO DE LIXA EM FIBRA 7" (180mm)	Disco de Lixa em Fibra 7" (180mm). Apropriados para lixamentos finos e grosseiros, assim como desbastar, eliminar rebarbas e desenferujar aço inoxidável, aço, ferro fundido e chapa de aço. Capacidade de desbaste	Unidade	5	-	10	-	-	-	-	-	15	4,4467	66,7000	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA



4 1	ELETRODO PARA SOLDA	Eletrodo rutílico de uso geral em todas as posições de soldagem e juntas. Aplicável em estruturas metálicas, construções em geral chapas galvanizadas. Apresenta manejo fácil, arco estável, baixas perdas por respingo, escória de fácil remoção. Produz cordões de excelente acabamento. Apresenta fácil abertura de arco, o que torna seu emprego muito adequado para ponteamento. Especial para trabalhos em serralharia. Dados de deposição: 20-30volts, Corrente: 75-110A, Diâmetro: 2.5mm, Peso: 5Kg, Dimensões (CxLxA): 32.00x6.50x6.50 centímetros. Com entrega inclusa.	Caixa	5	-	3	-	-	-	-	-	8	76,2133	609,7067
4 2	ESPELHO	Espelho de 4mm, fixado através de botão francês. Com corte a critério do demandante. Com entrega e instalação.	Metro Quadra do	-	1	-	-	-	50	-	-	51	407,5000	20.782,5000
4 3	ESPORA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	Espora de segurança. Confeccionado em aço galvanizado, Com 01 fivela metálica para ajuste. Aplicações: Acessório utilizado para subir em poste de concreto tipo DT. Com entrega inclusa.	Par	1	-	4	-	-	-	-	-	5	107,8167	539,0833
4 4	ESTACA PARA CERCA	Estaca de eucalipto tratado de 2,5 metros de comprimento com diâmetro de 20 cm. Com entrega inclusa.	Unidad e	-	-	-	-	-	50 0	-	-	500	96,4800	48.240,0000
4 5	ESTICADOR ABERTO PARA CABO DE AÇO	Esticador aberto para cabo de aço. Corpo, mordente colo em latão, piloto, cabo e rebites fabricados em aço especial forjado, tirantes e mola em aço especial, pinos em aço carbono, tratamento térmico especial em pilotos e rebites (têmpera e revenimento), acabamento superficial anti-corrosivo bicromatizado, capacidade de conexão de 19,80 a 22,35mm, carga máxima de segurança 3.630kgf, carga máxima de trabalho 2.000kgf, mordente tipo DC. Tipo Civitella 51.E07.D5, ou com características equivalentes. Com entrega	Unidad e	1	-	2	-	-	-	-	-	3	572,8968	1.718,6904



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA



		inclusa.															
4 6	EXTRATOR DE AMOSTRA	Extrator de amostra. Equipamento para extração de corpos de prova CBR/Proctor/Marshall com acionamento hidráulico, em acordo com as normas NBR 12102, 12024, 12023, 12891, 9895, 7182; DNER-ME 162, 129, 049. Com entrega inclusa.	Unidade	-	-	2	-	-	-	-	1	3	1.161,8667	3.485,6000			
4 7	INVERSORA DE SOLDA PORTÁTIL	Inversora de solda, leve e compacta, pesando 3,43kg, equipada com alça para facilitar o transporte, regulagem de amperagem, aletas na lateral e frontal para refrigeração, proteção térmica, indicador de funcionamento, seletor de amperagem, botão liga/desliga. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tensão 220v, capacidade nominal e entrada 5.3KwA, Potência nominal 135A/24.5, Faixa de corrente de saída 30-130A, Tensão sem carga 67A, Ciclo de trabalho 35%, Eficiência 85%, Fator de potência 0.93, Classe de proteção IP21S, Classe de isolamento F, Eletrodo utilizável: 1.6 - 3.25mm. Dimensões da inversora: comprimento de 330mm, Largura 120mm, Altura 235mm. Acessórios inclusos: 01 escova de aço; 01 porta eletrodo; 01 garra negativa; 01 máscara protetora. Com entrega inclusa.	Unidade	1	-	-	-	-	-	-	-	1	596,7967	596,7967			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA



4 8	KIT PARA LIMITE DE CONTRAÇÃO	Kit para limite de contração composto por: uma placa de acrílico com 3 pinos, uma cápsula de porcelana (/)12cm, uma espátula 10x2 cm, uma cápsula de contração (/)4x1cm, uma cuba de vidro Ø50x25mm, uma proveta de vidro de 25 ml e um frasco de liquido manométrico. Com entrega inclusa.	Kit	-	-	-	-	-	-	-	1	1	366,2500	366,2500
4 9	LIXADEIRA ANGULAR	Lixadeira angular 7", 2.200W, 220V. Excelente durabilidade, maior resistência a altas temperaturas, estrutura superior anticontaminação, construído com engrenagens de alta resistência, punho macio para maior conforto e controle na operação. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Potência 2.200w, Capacidade: disco de borracha 180, 230mm (7, 9") - Disco de lixa: 180mm (7"), Rotações por min: 6.600rpm, Dimensões: 473x105x140mm, (C x L x A): 18-5/8" x 4-1/8" x 5-1/2"), cabo de energia: 2,5m. Acessórios: Chave de pino, punho e disco de goma 170mm. Com entrega inclusa.	Unidade	1	-	2	-	-	-	-	-	3	390,9200	1.172,7600
5 0	MANGUEIRA PNEUMÁTICA	Mangueira pneumática - Diâmetro 5/16 500 PSI. Com entrega inclusa.	Metros	-	-	-	20	-	-	-	-	20	3,1233	62,4667
5 1	MÁSCARA PARA SOLDA	A máscara de solda Escudo funciona com o sistema de auto-escurecimento que distingue a luz natural ou elétrica da luz emitida por um arco de soldagem; O filtro eletrônico é alimentado automaticamente pelos arcos de solda; Indicadas para processos de solda elétrica dependendo da amperagem utilizada como: MIG, TIG, MAG, Eletrodo revestido (não é indicada para para soldas oxi-acetilenas e solda a laser). Escurecimento Automático com regulagem; CA aprovado pelo MTE. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Dimensões: 110 x 90 mm; Área de visão: 98 x 43 mm; Tonalidade claro: 4; Tonalidade escuro: 9 à 13; Tempo de	Unidade	1	-	2	-	-	-	-	-	3	221,1767	663,5300



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA



		ativação:* Claro-escuro 0,1 milissegundo; *Escuro-claro 1.0 segundo(automático); Proteção Ultravioleta e Infravermelho; Temperatura trabalho: -5°C à 60°C; Alimentação: Bateria de lítio; Placa de proteção: Acrílico resistente a lavável; Carneira: regulável horizontal e vertical; Lente protetora: Acrílico, resistente à impactos e removível para limpeza. Acessórios: 01 Manual. Com entrega inclusa.												
5 2	PLÁSTICO PARA PRANCHETA	Plástico para forrar prancheta em rolo. Rolo plástico 1,38mx25m - espessura 0,25. Com entrega inclusa.	Rolo	-	2	-	-	-	-	-	-	2	778,7333	1.557,4667
5 3	PORTA CHAVES	Porta Chaves Aço Inox para 6 Chaves Largura 21 cm, Altura 7,5 cm, Cor Inox, Formato Retangular Altura 3 cm, Largura 8 cm, Comprimento 22 cm, Peso 130 g. Com entrega inclusa.	Unidad e	-	-	-	8	-	-	-	-	8	52,9000	423,2000
5 4	PORTA DE MADEIRA	Porta padrão madeira mogno, tipo lisa, comprimento 2,10, largura 90, espessura 3,5 cm, características adicionais semi-oca, material curupixá. Com entrega inclusa.	Unidad e	10	-	8	-	-	-	-	-	18	143,0000	2.574,0000
5 5	PORTA DE MADEIRA	Porta, padrão madeira jatobá, tipo lisa, largura 92, espessura 3,5 cm, características adicionais com visor dimensões placa 40x40cm, semi- oca, altura 2,10. Material jatobá. Com entrega inclusa.	Unidad e	20	-	10	-	-	-	-	-	30	206,6667	6.200,0000
5 6	PORTA DE MADEIRA	Porta padrão madeira mogno, tipo lisa, comprimento 2,10, largura 80, espessura 3,0 cm, características adicionais semi-oca, material curupixá. Com entrega inclusa.	Unidad e	2	-	30	-	-	-	-	-	32	139,6467	4.468,6933
5 7	PRANCHETA PORTÁTIL	Prancheta Portátil A3 com régua paralela (42cm x 52cm): Estojo de madeira finamente acabado acondicionado em estojo polionda, com apoios antiderrapantes. Com entrega inclusa.	Unidad e	-	-	-	-	-	70	-	-	70	240,0967	16.806,7667



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA



58	TALHA MANUAL	Talha produzida dentro de um rigoroso padrão de qualidade, destacando-se como características principais a corrente de alta resistência, peso leve e supercompacta. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Capacidade de suspensão de 1 tonelada, altura da elevação de 3 metros, esforço requerido para elevação (carga máxima) 340N, ramais da corrente de carga 1, Øcorrente da carga 6mm, peso 10kg, peso da corrente p/metro de elevação 0,8kg. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Largura de 15,00cm, Altura 13,30cm, Comprimento 30,00cm, Peso 10,00kg. Com entrega inclusa.	Unidade	1	-	-	-	-	-	-	-	1	569,6633	569,6633
59	TAMBOR DE METAL	Tambor de metal com capacidade de 200 Litros. Com entrega inclusa.	Unidade	-	-	-	6	-	2	-	-	8	140,1600	1.121,2800
60	TORRE DE ANDAIME TUBULAR	Torre de Andaime Tubular. Indicado para diversos tipos de obras, modulado, proporcionando mais resistência e durabilidade. Com encaixes simples e firmes, fabricado com tubo de aço-carbono, pintado por imersão e prensado nos encaixes. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Espessura do tubo 2,65mm, diâmetro de 42,20mm; 26 painéis, sendo painel 1,50 x 1,00 cada peça; Com 4 rodas de borracha com ajuste e trava para torre de 1,50 x 1,00; Com sapata/base regulável para para torre de 1,50 x 1,00; Com guarda corpo na travessa superior, com rodapé 0,20cm em toda a extensão, com porta de acesso e com piso metálico para torre de 1,50 x 1,00; Com escada (incorporada ou sobreposta aos painéis) com 2 metros de altura, largura 0,40m, degraus 25 a 30cm; Com amarração/trava diagonal de 3m em 3m; Para uso em local nivelado; Equipamento conforme norma ABNT NBR-6494 e estar em conformidade com a NR-18 do Ministério do	Kit	1	1	-	-	-	-	-	-	2	4.244,3333	8.488,6667



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA



		Trabalho. Com entrega inclusa.																
6 1	TRANSPALETE HIDRÁULICO MANUAL	Transpalete hidráulico manual. Com capacidade de carga de 2.200 kg, peso do equipamento 68kg (RSN 122), comprimento útil dos garfos 1.150mm, largura externa dos garfos 680mm, comprimento total 1.540mm, altura total 1.215mm, altura dos garfos elevados 200mm, altura dos garfos abaixados 80mm, curso total 120mm, rodas em poliuretano, roda direcional Ø 170x50mm com rolamento de blind. dupla, rodagem de carga Tandem. Roda tandem Ø80x74mm, com rolamento de blind. dupla. Sistema de giro com rolamento axial. Com entrega inclusa.	Unidade	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1.089,5800	1.089,5800			
6 2	VARA DE MANOBRA TELESCÓPICA	Vara de manobra Telescópica. Deve proporcionar segurança e isolamento nas operações de instalação e retirada dos conjuntos de aterramento e curto-circuitamento temporários nas instalações	Unidade	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	782,0367	782,0367			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



ANEXO III
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
IF SERTÃO/PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016

PROCESSO Nº 23304.000047/2015-49

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CAMPUS FLORESTA, com sede localizada na Rua Projetada, s/n, Caetano II, na cidade de Floresta/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/0004-49, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora VERA LÚCIA DA SILVA AUGUSTO FILHA, nomeado(a) pela Portaria nº xxxxxx de xx de xxxxxxxx de xxxx, publicada no xx de xxxxxx de xxxx, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2016**, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23304.000047/2015-49, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS DIVERSOS E MATERIAIS DE CONSUMO, com serviços de instalação, quando for o caso, para atender ao IF Sertão/PE, especificado(s) no(s) item 1 (...) Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão nº 07/2016**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------------	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



X	Especificação	Marca exigida (se edital)	(se não exigido edital)	Modelo (se não)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6.1 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



4.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10.1. por razão de interesse público; ou

4.10.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.1 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
 CAMPUS FLORESTA



ANEXO IV
TERMO DE CONTRATO - COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O IF
SERTÃO PERNAMBUCANO E A
EMPRESA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAMPUS FLORESTA, com sede na Rua Projetada, s/n, Caetano II, na cidade de Floresta/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/0004-49, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora VERA LÚCIA DA SILVA AUGUSTO FILHA, nomeado(a) pela Portaria nº XXXX de XX de XXXXXX de 2015, publicada no DOU de XX de XXXXXX de 2015, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Máquinas, Equipamentos, Utensílios diversos e Materiais de consumo, com serviços de instalação, quando for o caso**, para atender as necessidades do IF Sertão/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital/Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº 07/2016**, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Discriminação do objeto, conforme Edital/Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO O CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de duração do Contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei 8666/93.

2.2. O prazo de duração do Contrato deverá coincidir com a duração da garantia, que no presente caso é de 12 (doze) meses, contado a partir da efetiva assinatura do presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Edital/Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5.1. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital/Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital/Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, Edital/Termo de Referência.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital/Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital/Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis, conforme Edital/Termo de Referência.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES.

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção de Petrolina - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG

CPF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS DIVERSOS E MATERIAIS DE CONSUMO, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, QUANDO FOR O CASO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPUS E REITORIA DO IF SERTÃO-PE.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2016**, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A - A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

6. Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

36 Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

37 Destinação das embalagens veterinárias de acordo com a legislação do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

38 Utilizar na alimentação dos semoventes apenas produtos registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e inspecionado pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

B - A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



tendo como meta em um prazo XXXXXX atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no **Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 07/2016** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Local e data

Assinatura representante legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2016 UASG 158500**

1. Identificação do Licitante	
-------------------------------	--

PRODUTO OBJETO DA LICITAÇÃO

2. Código NCM	3. Descrição do Produto

MATERIAIS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO

Elaborados ou Totalmente Obtidos no Brasil:

4. Código NCM	5. Descrição dos Materiais

Importados de Terceiros Países:

6. Código NCM	7. Descrição dos Materiais	8. País de Origem	9. Participação % do valor CIF (R\$) de aquisição de cada um dos materiais importados que componham o valor de venda da mercadoria pelo produtor
TOTAL (%)			

10. Descrição do Processo Produtivo:

--

11. Descrição do Requisito de Origem:

--

12. DECLARAÇÃO DE ORIGEM

Declaramos para os fins de direito que o descrito neste documento é



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



verdadeiro, sendo fiel a comprovação da origem do produto ofertado neste certame licitatório, submetendo-nos às penalidades legais, por omissão ou falsa informação desta declaração, definidas na legislação brasileira.

13. Local e data

Nome, cargo e assinatura do licitante

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO - DECLARAÇÃO DE ORIGEM

CAMPO	DESCRIÇÃO
1	Nome da empresa licitante, endereço completo da empresa, fax, telefone, CNPJ e-mail do responsável na empresa.
2	Código NCM disposto na TIPI (Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados) correspondente ao produto ofertado.
3	Descrição da mercadoria ofertada conforme o edital de licitação.
4	Relacionar os códigos NCM correspondentes aos materiais originários do Brasil que foram incorporados na fabricação do produto ofertado.
5	Descrição dos materiais elaborados ou totalmente obtidos no Brasil utilizados na fabricação do produto correspondente a cada código NCM relacionado no campo 4.
6	Códigos NCM correspondentes aos materiais importados que foram incorporados ao produto.
7	Descrição dos materiais importados que foram incorporados ao produto de acordo com o código NCM disposto no campo 6.
8	País de origem de cada um dos materiais importados.
9	Participação em % do valor CIF em Real (R\$) de aquisição de cada um dos materiais importados que compõem o valor de venda da mercadoria pelo produtor, e % total (VMI%) conforme disposto no art. 4º deste Regime de Origem.
10	Descrição detalhada do processo produtivo utilizado para elaboração da mercadoria ofertada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



11	Descrição do requisito específico de origem que corresponde à mercadoria ofertada.
12	Declaração de Origem conforme o texto disposto no campo 12.
13	Local, data, nome, cargo e assinatura do Licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(Pregão Eletrônico por SRP nº 07/2016)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa) **(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 07/2016**, no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBU
CAMPUS FLORESTA



ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 07/2016**, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)